
O TERCEIRO SETOR: UM ESTUDO EMPÍRICO EM GESTÃO, CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Núzia Maria Ferreira BORGES¹, Ângelo Fernandes da COSTA², Claudio RAZA³

¹ Bacharel em Ciências Contábeis. Consultora Empresarial. e-mail: nf.borges@uol.com.br.

² Bacharel em Ciências Contábeis.

³ Mestre em Administração. Professor da Universidade Nove de Julho UNINOVE. Orientador da Pesquisa.

Resumo

Nesta monografia apresentamos o trabalho desenvolvido pelo Instituto Pandavas, entidade educativa sem fins lucrativos localizada em Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, Brasil. O objetivo é levar ao conhecimento da comunidade acadêmica, as atividades dessa instituição, que desde 1977, portanto há 34 anos, atende à população rural de uma pequena cidade no seio da Serra Mantiqueira na região sudeste do Brasil, e que se encontra prestes a encerrar suas atividades por falta de apoio financeiro. O foco está num modelo educacional diferenciado que integra educação, meio ambiente, família e comunidade, e que mantém junto ao aluno o compromisso de promover seu desenvolvimento psíquico, físico, motor e cultural, tornando-o capaz de atuar na sociedade com senso crítico e humanístico, iniciativa, criatividade, independência e responsabilidade social. A partir de uma pesquisa documental empírica, são relatadas as principais atividades pedagógicas do Instituto, seus projetos educacionais e as dificuldades enfrentadas por sua equipe mantenedora para a captação de recursos, uma vez que ainda permanece de pé porque alguns voluntários, sensíveis ao problema, generosamente têm contribuído para a sustentação dos trabalhos.

Palavras Chave: Instituto Pandavas; Educação; Responsabilidade Social; Captação de Recursos.

Abstract

This paper presents the work of the Institute Pandavas, non-profit educational organization located in Monteiro Lobato, São Paulo, Brazil. The objective is to bring to the attention of academic community, the activities of this institution, which since 1977, so 34 years ago, serves the rural population of a small town within the Mantiqueira Forest in southeastern Brazil, and that is about to shut down for lack of financial support. The focus is on a its distinctive educational model that integrates education, environment, family and community, and that holds together the student's commitment to promote his mental development, physical, and cultural engine, making it able to function in society with critical

and humanistic, initiative, creativity, independence and social responsibility. From a documentary and empiric research, are reported the main pedagogical activities of the Institute, its educational projects and the difficulties faced by his team sponsor for the fundraising, as it still stands as some volunteers, sensitive to the problem, have generously contributed to the support of the work.

Keywords: Institute Pandavas, Education, Social Responsibility; Fundraising.

INTRODUÇÃO

As entidades do Terceiro Setor, caracterizadas por organizações não governamentais e sem fins lucrativos, promovem o bem-estar social de seus integrantes e sua abrangência social envolve instituições de caridade, organizações religiosas, sindicatos, associações profissionais, organizações comunitárias e outras organizações voluntárias. No entanto, estas instituições, sendo independentes da atuação do Estado, ficam deficitárias de recursos, tendo que suprir sua carência financeira com doações ou patrocínios junto ao próprio Estado ou através de subvenções. Ademais, este tipo de empresa conta com outras fontes de captação de recurso, por exemplo, subvenções governamentais e outras entidades, bem como contribuições dos associados, membros de corporações e também doações da comunidade.

Nesse sentido, faz-se necessário a correta aplicação dos recursos por seus administradores, haja vista que, os recursos são escassos, e devem possibilitar assim a continuidade das entidades. A prestação de contas é um Instrumento de controle que exige conhecimento por parte do administrador, a fim de registrar, organizar, avaliar e cumprir com as metas propostas e a real

transparência da aplicação dos recursos captados para atingir os objetivos propostos em projetos.

Os gestores destas entidades, eleitos pelos associados, têm a função de efetuar a melhor aplicação dos recursos a fim de atingir os objetivos institucionais, bem como prestar contas ao grupo e manter o controle das atividades econômicas e financeiras. Como se sabe, as atividades desenvolvidas pelas entidades do Terceiro Setor não visam à lucratividade ou produtividade, mas, o desempenho e a eficiência que podem ser avaliados com dados estatísticos, informações extras contábeis ou das informações extraídas da contabilidade. A fim de, retratar empiricamente os processos ocorridos no terceiro setor, citaremos no presente trabalho o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais.

O Instituto Pandavas apresentou um Projeto Sócio Educacional a uma empresa privada, que selecionou para o aporte o valor de R\$ 100.000,00, provenientes do incentivo fiscal das empresas do grupo. Porém, o Instituto Pandavas teve seu direito à utilização dos recursos incentivados captados com a autorização do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Monteiro Lobato, lesado por negligência evidenciada na análise dos

documentos e das informações coletadas, em que o agente público atuou além de sua competência. O presente trabalho tem por propósito refletir acerca do mecanismo e tratamento da Captação de Recursos por uma Entidade do Terceiro Setor e analisar se a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato e o CMDCA estão trabalhando em consonância com as Leis que regulamentam Captação de Recursos por Entidades sem Fins Lucrativos, ou seja, de forma transparente e íntegra.

1. CONHECENDO O TERCEIRO SETOR

Um novo tipo de sociedade está surgindo no Brasil, principalmente a partir da década de 1990, onde o Estado, o Mercado e o chamado Terceiro Setor, que reúne as organizações da Sociedade Civil, compõem cada vez com mais clareza três esferas relativamente autônomas da realidade social. Nesta nova realidade, as ONGs⁴ (organizações não governamentais) e OSCIPs⁵ (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) são, entre outros, agentes da sociedade civil cada vez mais capaz de assumir, em parceria com Governo e Empresas, o cuidado pelas questões de interesse do bem comum, atuando onde antes predominava o Estado.

O Terceiro Setor é regulamentado, no Brasil,

pela Lei 9.790/99, um primeiro passo na direção da regulamentação das relações entre Estado e Sociedade Civil no Brasil. Na prática, esta lei se propõe a distribuir o poder antes concentrado apenas no Estado, permitindo às populações, através de suas organizações, também influir nas decisões públicas e alavancar novos recursos ao processo de desenvolvimento do país. Claro, ainda há um longo caminho a percorrer, para que o Estado, as Empresas, as instâncias organizadas da Sociedade se reconheçam como parceiros em todos os níveis.

O Terceiro Setor não surge para substituir o Estado ou as Empresas em suas responsabilidades, embora possa – e deva – atuar em parceria com eles sempre que for necessário ao desenvolvimento humano e social sustentável. Entretanto, o papel do Terceiro Setor ultrapassa o papel do Estado e das Empresas, pois as organizações da sociedade civil têm a capacidade de identificar problemas, oportunidades e vantagens colaborativas, potencialidades e soluções inovadoras em lugares onde o Estado tem dificuldades.

1.1. O Crescimento do Terceiro Setor no Brasil

Terceiro Setor vem progredindo a cada dia no Brasil, porém este coexiste com dois outros setores: Primeiro Setor, representado pelo

⁴ O conceito de ONG também é motivo de controvérsia, tendo diferentes interpretações. É definido pelo Banco Mundial da seguinte maneira: “ONGS incluem uma variedade ampla de grupos e instituições que são inteiramente ou largamente independentes do governo, e caracterizadas por se OSCIP é entendida como uma instituição em si mesma, porém, OSCIP é uma qualificação decorrente da lei 9.790 de 23/03/99. Para entender melhor o assunto, é preciso esclarecer outra questão em relação a outro termo diretamente relacionado à OSCIP; as ONG's. Do mesmo modo que OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ONG – Organização Não Governamental, é uma sigla não um tipo específico de organização rem h humanitárias ou cooperativas do que por serem comerciais e objetivas”. (MACDONALD, 1992, p.2).

⁵ OSCIP é entendida como uma instituição em si mesma, porém, OSCIP é uma qualificação decorrente da lei 9.790 de 23/03/99. Para entender melhor o assunto, é preciso esclarecer outra questão em relação a outro termo diretamente relacionado à OSCIP; as ONG's. Do mesmo modo que OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ONG – Organização Não Governamental, é uma sigla não um tipo específico de organização.

governo, cumprindo uma função administrativa dos bens públicos, correspondendo assim às ações do Estado com fins públicos, tanto no âmbito municipal, estadual como federal, e o Segundo Setor, representado pelo mercado, ocupado pelas empresas privadas com fins lucrativos.

Até hoje não há um consenso no que diz respeito a questão conceitual do Terceiro Setor, existem algumas definições. Segundo FERNANDES (1994, p.21), um estudioso do tema, o terceiro setor é:

[...] um conjunto de organizações e iniciativas privadas que visam à produção de bens e serviços públicos. Este é o sentido positivo da expressão. “Bens e serviços públicos”, nesse caso implicam uma dupla qualificação: não geram lucros e respondem a necessidades coletivas.

Para ROTHGIESSER (2002, p.2), Terceiro Setor seriam iniciativas “[...] privadas que não visam lucros, iniciativas na esfera pública que não são feitas pelo Estado. São cidadãos participando de modo espontâneo e voluntário, em ações que visam ao interesse comum”. Porém, apesar de grandes contribuições o conceito mais considerado atualmente é segundo GONÇALVES (1999, p. 2), onde o terceiro setor é definido como uma esfera de atuação pública, não estatal, formada a partir de iniciativas voluntárias, sem fins lucrativos, no sentido comum. Agrupam-se uma grande variedade de instituições no Terceiro Setor: Organizações Não Governamentais, Fundações e Institutos Empresariais, Associações Comunitárias, Entidades Assistenciais e Filantrópicas, assim como várias outras instituições sem fins lucrativos. Originaram-se da participação das entidades sem fins lucrativos no Brasil, que é datada no final do século XIX. Podemos citar o exemplo das Santas Casas que remontam mais atrás, na segunda

metade do século XVI, e trás consigo uma tradição da presença das igrejas cristãs que direta ou indiretamente atuavam prestando assistência à comunidade. Toma-se como destaque a Igreja Católica, que com suporte do Estado, era responsável pela maior parte das entidades que prestavam algum tipo de assistência às comunidades mais necessitadas, que ficavam às margens das políticas sociais básicas de saúde e educação.

No século XX, surgem outras religiões, que juntamente com a Igreja Católica, passam a atuar no campo da caridade com fins filantrópicos associadas ao Estado. Mas, no período republicano, a relação Igreja e Estado mudou, uma vez que antes esses dois objetivavam o atendimento e a assistência das questões sociais. Com a modernização natural da própria sociedade, fruto da industrialização e urbanização da época, aumenta a complexidade dos problemas sociais. Dentro desse contexto, começam a aparecer na década de 30 várias entidades da sociedade civil, na maioria também atreladas ao Estado. O Estado Novo deu continuidade ao processo de criação de organizações de finalidade pública. Ainda nesse período, cresce o número de entidades atuando no Terceiro Setor, cuja representatividade já não era tão definida, ou seja, não se tratava mais só de Igrejas e Estado, mas também, de entidades não governamentais, sem fins lucrativos e de finalidade pública (RELATÓRIO GESET, 2001, pp. 6-7). Uma sociedade tradicionalmente hierarquizada e desigual se acentua nas décadas de 70 e 80. Começam a surgir movimentos sociais, opondo-se especialmente às práticas autoritárias do regime militar desse período, assim como reivindicando direitos sociais.

Vale destacar a Constituição de 1988, que num amplo processo de mobilização social, promoveu melhorias no que diz respeito ao aumento dos direitos de cidadania política e princípios da descentralização na promoção de políticas sociais. Adicionalmente, houve muitas pressões dos movimentos populares, através dos chamados “lobbies populares” no congresso, a fim de que emendas populares fossem aprovadas. É inegável que a Nova Constituição representou um avanço no que diz respeito à política social no Brasil (TEIXEIRA, 2000; p. 31).

Constata-se nas últimas décadas um crescimento quantitativo e qualitativo do Terceiro Setor como um todo, em especial das ONGs (Organizações-Não-Governamentais). Com a consolidação democrática, através das pluralidades partidárias, formação de sindicatos e fortalecimentos de movimentos sociais urbanos e rurais, abre-se espaço para uma atuação mais efetiva das ONGs.

Em virtude da atuação ineficiente do Estado, em especial na área social, o Terceiro Setor vem crescendo e se expandindo em várias áreas, objetivando atender a demanda por serviços sociais, requisitados por uma quantidade expressiva da população menos favorecida, em vários sentidos, de que o Estado e os agentes econômicos não têm interesses ou não são capazes de provê-la. Seu crescimento vem em virtude, também, de práticas cada vez mais efetivas de políticas neoliberal do capitalismo global, produzindo instabilidade econômica, política e social, principalmente nos países do terceiro mundo (GONÇALVES, 2002).

Adicionalmente, esse setor tem como premissa básica, a equidade e a justiça social com as

instituições democráticas. A Campanha “Ação Contra a Fome, a Miséria e pela Vida”, foi um marco pela sua abrangência e poder de mobilização, dirigida pelo sociólogo Herbert de Sousa, o Betinho, citado por BAVA (2000, p. 55), que coloca nos seguintes termos:

Vamos sonhar pensar e praticar a democracia, cada um fazendo a sua parte, tomando iniciativa, pondo a sua própria capacidade a serviço de todos e, tomando a iniciativa, pondo a sua própria capacidade a serviço de todos e, com isso, exercendo o direito e o dever de cidadania. Até mesmo o Segundo Setor, que funciona com uma lógica diferente, na qual visa o lucro, já a partir da década de 90, encabeça e dirige recursos para programas e projetos sociais, especialmente, através de suas fundações e institutos, sendo assim mais uma opção de recursos para a área do Terceiro Setor.

Dado que, tanto o Estado quanto o mercado não conseguem responder aos desafios do desenvolvimento com equidade, Oliveira citado por FERNANDES (1994, p. 12), coloca que: “A participação dos cidadãos é essencial para consolidar a democracia e uma sociedade civil dinâmica é o melhor instrumento de que dispomos para reverter o quadro de pobreza, violência e exclusão social que ameaça os fundamentos de nossa vida em comum.”.

Vale salientar que hoje no Brasil, encontramos dois “tipos” de ONGs, sendo as criadas apenas para encobrir atos obscuros como desvios e lavagem de dinheiro, e as que realmente desenvolvem um trabalho de transparência e competência social, porém, estas passam por dificuldades inerentes ao sistema burocrático e financeiro. A fim de,

exemplificar tais fatos vamos nos debruçar e conhecer a ONG Instituto Pandavas citada no item 1.5 do presente trabalho.

1.2. As Certificações Necessárias para o Terceiro Setor

As organizações do terceiro setor se consolidam como espaço de articulação e participação social. São organizações da sociedade civil que transcendem seu papel de executoras de serviços à comunidade para elaborar, propor e implementar políticas sociais, oferecendo um componente ideológico e de participação popular, importante para a cidadania e para o bem comum. Estas organizações ocuparam um espaço público, à margem do Estado tradicional, captando dinheiro da comunidade ou do próprio Estado para desenvolvimento de suas atividades, influenciando decisivamente na condução de políticas públicas.

Contudo, é organizações que, apesar de desenvolverem atividades públicas, possuem um controle ainda insipiente, o que acarreta constantes crises de legitimidade na utilização de recursos públicos (Estatais ou recursos de doações). Será preciso, portanto, desenvolver controles de finalidade e dos recursos destas organizações do terceiro setor para ampliar seu espaço de participação. Uma concepção mais madura da questão objetiva que o Terceiro Setor seja um meio pelo qual a sociedade, organizada através dessas pessoas jurídicas, possa propor e planejar políticas públicas junto com o Estado, além da execução desse tipo de ação.

As fundações devem ainda operar sob a curadoria do Ministério Público, exigência essa que não se aplica automaticamente às associações. Deve-se

ressaltar, contudo, a competência do Ministério Público para velar pela adequada execução de recursos públicos eventualmente recebidos pelas pessoas jurídicas integrantes do Terceiro Setor, sejam elas associações ou fundações.

Visando a fomentar a atuação de tais entidades, foram criadas leis destinadas a conceder títulos a essas pessoas jurídicas, a fim de conferir-lhes certas prerrogativas. Dentre essas titulações, podemos destacar, na esfera federal, o título de Utilidade Pública, o de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, o de Organização Social – OS e o de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Porém, o fato de uma entidade eventualmente obter determinada titulação não desnatura sua natureza jurídica inicial. Dessa forma, permanecerão configuradas como associações ou fundações, mas estarão investidas em uma roupagem – no caso, o título – que lhes possibilitará certas prerrogativas. Para tanto, contudo, deverão cumprir alguns requisitos legais.

Em relação às vantagens, os exemplos são numerosos. Uma entidade titulada como Utilidade Pública ou como OSCIP na esfera federal poderá receber doações incentivadas. A doação deverá ser efetivada por uma pessoa jurídica tributada no regime de lucro real, limitada a 2% (dois por cento) de seu lucro operacional. Essa contribuição poderá ser deduzida como despesa operacional pelo doador, o que lhe gera um benefício fiscal pela redução da sua base de cálculo para determinados tributos.

A entidade beneficiada, por sua vez, deverá aplicar integralmente os recursos recebidos por meio desse tipo de doação na realização de

seus objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. Outro aspecto que pode ser destacado diz respeito à remuneração dos dirigentes. As entidades qualificadas como OS ou OSCIP poderão fazê-lo sem prejuízo da possibilidade de recebimento de doações nos moldes já apresentados ou perda de determinados benefícios fiscais. Contudo, tal ato deverá ser realizado por meio de vínculo empregatício, estando o salário limitado ao teto dos servidores do Poder Executivo Federal, conforme artigo 34 da Lei 10.637/02.

Deve-se ressaltar, ainda, a possibilidade de isenção de contribuições previdenciárias em função do título de CEBAS. É importante frisar, contudo, que esse benefício encontra-se cercado de polêmicas, haja vista a existência de questionamentos quanto a real necessidade de tal certificação para gozo do benefício fiscal nesse âmbito pelas entidades beneficentes⁶ de assistência social. Há entendimento jurídico no sentido de que, uma vez que essa questão tratar-se-ia de imunidade tributária, o título de CEBAS não seria obrigatório para tais entidades, desde que as mesmas atendem aos dispositivos previstos no artigo 195, §7º da Constituição da República e no artigo 14 do Código Tributário Nacional:

O artigo 195, §7º da Constituição³ aponta uma suposta isenção, para as entidades beneficentes de assistência social, quanto às contribuições para a seguridade social. [...] Quanto à expressão “isentas”, presente no artigo 195, §7º parte

significativa da doutrina questiona o termo usado pelo legislador, pois entende não tratar-se tal situação de isenção, mas sim de imunidade, tendo em vista a instituição do benefício na Constituição da República. [...] Como consequência dessa interpretação, mais adequada à situação do que meramente a leitura literal do texto legal, temos que quaisquer imposições para o exercício dessa prerrogativa pelas entidades devem estar indicadas em lei complementar, como é o caso das disposições já destacadas do artigo 14 do CTN. A Lei 8.212/91 (ordinária), entretanto, impõe, em seu artigo 554, diversos requisitos para que a entidade fique dispensada do pagamento de contribuições para a seguridade social.

Tendo em vista as conclusões apontadas acerca da questão da imunidade, não podemos exarar conclusão outra que não pela inconstitucionalidade das disposições desse artigo da Lei 8.212/91, uma vez que se trata de lei ordinária, por ofensa ao artigo 146, II da Constituição. Dentre os requisitos extravagantes, podemos destacar a exigência de obtenção de títulos de Utilidade Pública e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, além da vedação de remuneração a dirigentes. (MELO 2008, p. 13 a 15).

Mesmo diante de tal questionamento, nada impede que as entidades voluntariamente busquem o título de CEBAS, a fim de obter a isenção quanto ao pagamento das contribuições sociais sem a necessidade de questionamento judicial mediante o atendimento de tais requisitos extraordinários. De fato, percebe-se

⁶ A doutrina jurídica conceitua entidade beneficente de assistência social como aquela em que “parte de suas atividades deve estar voltada à promoção gratuita aos carentes, não a totalidade” (SOUZA, 2004, p.232). Dessa forma, diferem-se das filantrópicas no sentido de que estas oferecem atendimento exclusivamente gratuito aos usuários enquanto as beneficentes podem fazê-lo parcialmente.

que um grande número de instituições do Terceiro Setor, possuem essa certificação ou desejam obtê-la. Entretanto, em que pese apresentarmos algumas vantagens oriundas dos títulos, é de suma importância para as entidades que sejam também percebidas claramente as obrigações que eventualmente passam a assumir em função da titulação. O desconhecimento dos pontos que devem ser atendidos pelas entidades chega a ocorrer com maior frequência do que a ignorância dos benefícios.

As entidades tituladas como Utilidade Pública na esfera federal, por exemplo, não podem remunerar seus dirigentes. Trata-se de exigência decorrente do próprio título, devendo a pessoa jurídica observar tal preceito, sob pena de desqualificação. Esse fator também alcança reflexamente as entidades qualificadas como título de CEBAS, pois esse certificado exige a titulação prévia como Utilidade Pública Federal.

As OSCIPs, por sua vez, não podem remunerar seus conselheiros. Há ainda restrições quanto à presença de servidores públicos na Diretoria. Importante destacar que esse fornecimento periódico de informações não é exigido em função do recebimento de recursos públicos, mas sim do fato da entidade ostentar um desses títulos. É comum a instituição que não gerencia com frequência valores originados do erário público federal desconhecer tal obrigação.

Quanto ao CEBAS, é interessante verificar que sua benesse mais relevante (isenção de contribuições sociais) implica em prestações de contas que envolvem cálculos contábeis mais profundos. Isso porque o exercício desse benefício fiscal exige a comprovação da aplicação anual, em gratuidade,

de pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

1.3.1. Certificados de Utilidade Pública

As entidades do Terceiro Setor podem requerer títulos que as concedam reconhecimento da idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando, ainda, credibilidade, lisura e atração de investimentos. Os títulos podem ser de natureza privada ou pública, como os certificados de utilidade pública federal, estadual e municipal (UPF, UPE, UPM), certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), entre outros. Recomenda-se que antes da requisição de qualquer certificado, porém, a entidade interessada informe-se sobre as obrigações decorrentes de cada título concedido, avaliando o custo benefício desta opção.

A seguir estão informações sobre os documentos necessários e procedimentos para a requisição dos certificados de utilidade pública.

✓ **Certificado de Utilidade Pública Federal**

O certificado de utilidade pública federal é um dos requisitos exigidos pela Lei para requerer ao INSS a isenção da quota patronal. Ademais, este certificado permite que a entidade forneça um recibo dedutível em Imposto de Renda às pessoas jurídicas doadoras de benefícios, bem como possibilita receber doações da União e também receitas das loterias federais, permitindo, ainda, realizar sorteios, constituindo, por fim, um dos

requisitos para instrução do pedido de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS).

✓ **Certificado de Utilidade Pública Estadual**

O certificado de utilidade pública estadual também é um dos requisitos exigidos pela Lei para requerer ao INSS a isenção da quota patronal. Ademais, traz como benefícios o reconhecimento da idoneidade no âmbito estadual.

✓ **Certificado de Utilidade Pública Municipal**

O certificado de utilidade pública municipal traz como benefícios o reconhecimento da idoneidade da associação e instrui, em conjunto com outros documentos, o pedido de isenção da quota patronal – INSS.

✓ **CEBAS**

A Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) será concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

A entidade certificada, e que atenda aos requisitos do art. 29, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, faz jus à isenção do pagamento de contribuições para a seguridade social, de que tratam os art. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Com a publicação da Lei nº 12.101, de 2009, os requerimentos de concessão originária do Certificado ou sua renovação, que antes eram solicitados ao Conselho Nacional de Assistência Social, passaram a ser responsabilidade dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a área de atuação da entidade.

A entidade que atue em mais de uma das áreas especificadas deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela área de atuação preponderante da entidade. Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

No dia 21 de julho de 2010, foi publicado o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamentou a Lei nº 12.101, de 2009, trazendo as disposições complementares acerca dos procedimentos relacionados à Certificação no âmbito dos Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Para ser certificada na área da educação, a entidade deverá atender aos requisitos do art. 3º e 13, da Lei nº 12.101, de 2009, além das demais disposições legais e do regulamento. Os principais requisitos são o oferecimento de no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes, além de bolsas parciais de 50%, quando necessárias para aplicação em gratuidade de pelo menos 20% da receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei no 9.870, de 23 de novembro de 1999. Há ainda a possibilidade de computar na gratuidade o montante destinado a ações assistenciais e programas de apoio a bolsistas, nos termos e limites do regulamento.

Os processos não julgados no CNAS até a data da publicação da mencionada Lei também passaram a ser responsabilidade dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a área de atuação da entidade. Estes estão sendo remetidos aos Ministérios competentes e julgados conforme à

legislação vigente à época dos requerimentos. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome têm ainda a atribuição de supervisionar as entidades beneficentes certificadas e zelar pelo cumprimento

das condições que ensejaram a certificação, para garantir que a isenção concedida seja revertida em prol da sociedade.

2. A INSTITUIÇÃO PANDAVAS

Figura 1. Visão Geral do Instituto



Fonte: Borges (2010).

O Centro Pedagógico Casa dos Pandavas, foi construído e fundado pela Associação Palas Athena do Brasil, em 1977, no Município de Monteiro Lobato, bairro do Souza. Nasceu como lar para crianças em situação de abandono e desenvolveu-se como Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental que atende uma média de 150 crianças e adolescentes dos diferentes segmentos sociais da cidade, principalmente de famílias de baixo poder aquisitivo, basicamente rurais, em regime de gratuidade.

Ao longo de uma trajetória de 34 anos dedicados à educação, seu principal propósito é impulsionar

o caminho em direção ao fortalecimento das comunidades no campo, por meio de uma educação de qualidade, uma das causas do êxodo rural para os grandes centros. Constitui-se como uma experiência pioneira de educação e convivência entre os diferentes grupos da comunidade, pesquisa e aprendizado de métodos pedagógicos de diversas culturas que possam adequar-se e favorecer a realidade local.

Além da educação formal, o Instituto Pandavas promove seminários pedagógicos para a formação de educadores, projetos de alfabetização de jovens e adultos, oficinas semiprofissionalizantes para

adolescentes: Artesanato, Capoeira, Cerâmica, Dança Circular e Folclórica, Coral, Desenho Artístico, Flauta, Mosaico, Papel Artesanal, Teatro, Violão, Marcenaria, Horta Orgânica, Culinária entre outros. Mantém um Museu de História Natural - construído dentro dos princípios da arquitetura orgânica - e atua em projetos dentro da comunidade, enfatizando atividades que ampliem seu universo cultural.

2.1. O Projeto Trilha

O Projeto Trilha, inicialmente, surgiu da necessidade de receber e integrar os alunos vindos do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental de forma a minimizar o impacto causado pela diversidade de matérias e professores. Com a prática, percebemos que esta atividade podia alcançar outros objetivos e séries mais avançadas. O trabalho em equipe, o senso de responsabilidade, o cuidado com o próprio material, a preocupação com questões ecológicas são alguns dos temas presentes em todas as edições deste projeto.

Trata-se de uma atividade interdisciplinar cujo conteúdo pode ser adaptado às respectivas séries e também às demandas dos professores e da turma. Pode-se focar mais as questões de preservação e impactos ambientais, leitura de bússola e medidas; hábitos saudáveis e observações do corpo, a fauna e flora da região, ou a trilha pode apenas ser lúdica, incluindo brincadeiras cooperativas. Os professores nos informam seus objetivos e a trilha pode ser adaptada para atendê-los. É importante sabermos a idade e número de crianças que participarão. Possuímos ainda um laboratório de reciclagem de papel e reutilização de materiais descartáveis que também pode ser incorporado ao Projeto

Trilha, caso haja interesse.

Entre as montanhas da Mata Atlântica, os participantes aprendem, entre outras coisas, a: orientar-se no espaço utilizando a bússola; elaborar e interpretar mapas; trabalhar com escalas; perceber ações humanas agressivas ao meio ambiente. Perceber como a ação humana modifica a paisagem; observar e registrar as alterações fisiológicas em seu próprio corpo.

2.2. O Projeto 3Rs

Outro diferencial do Instituto é a metodologia empregada na resolução de conflitos. Por meio de um atendimento individualizado, de reuniões específicas envolvendo problemas coletivos e, principalmente através das assembléias, procura-se incentivar o diálogo como ferramenta primordial para abordar relações conflituosas, seja entre alunos, professores ou pais.

Porém, em 21 de julho de 2008, a comunidade foi informada do iminente fechamento do Centro Pedagógico, devido a dificuldades financeiras de seu único mantenedor - a Associação Palas Athena do Brasil, e em comum acordo, pais e professores decidem fundar o Instituto Pandavas - Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, para continuar e expandir esse projeto de sucesso, sendo assim, a entidade não conta com uma fonte permanente de recursos, tendo sido mantidos, parcialmente, através de apoio voluntariado, eventos beneficentes promovidos pela Comissão de Pais e doações de associados.

Com a perda do seu mantenedor, o Instituto Pandavas iniciou, com a ajuda de seus conselheiros, a busca por recursos privados e

públicos para a manutenção de suas atividades educacionais, elaborando um projeto sócio educacional para amenizar o risco iminente de descontinuidade no fornecimento dos serviços educacionais a seus alunos; o instituto submeteu à análise do CMDCA do município, com o objetivo de utilizar os Recursos Incentivados de Renúncia Fiscal Federal sobre o Imposto de Renda a pagar dos contribuintes Pessoas Físicas (6%) e Jurídica (1%), previstos no artigo 260, da Lei 8.069/90 – ECA – para financiar parcialmente a manutenção de suas atividades.

Além de todos os esforços e trabalho desenvolvidos pelo Instituto e seu Centro Pedagógico. É com grande alegria que os voluntários e associados da entidade comemoram a certificação de RBMA, ou seja, o Instituto Pandavas em seus 12 há de terra recebe uma importante certificação, sendo reconhecido como Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA) – reconhecido pela UNESCO.

Por ser um disseminador de ações ambientais e de sustentabilidade, o Instituto foi reconhecido em Brasília como RBMA e também por cuidar e manter sua mata, nascentes, rio e cachoeira preservados. Atualmente a Mata Atlântica encontra-se, reduzida a 7% de sua cobertura original. De mais de um milhão de quilômetros quadrados de floresta, hoje, restam apenas algumas ilhas de mata ou corredores isolados próximos aos cursos de água, ou áreas de difícil acesso ao homem (UNESCO 1998). Esse é o bioma brasileiro que mais sofreu com a destruição causada pelo homem. Desde o início do século XVI, a ininterrupta derrubada de árvores e a captura de animais, além da adoção de práticas agropecuárias de baixa racionalidade, são fatos

que concorreram brutalmente para a devastação desse rico bioma.

Atualmente, os remanescentes de Mata Atlântica encontram-se em diferentes estágios de conservação, mas a diversidade biológica nesse bioma ainda é uma das maiores do planeta com diversas espécies endêmicas de animais e vegetais. Contudo, a situação destes fragmentos vai depender muito da relação que existe com o entorno da floresta e das condições estruturais da mesma, como presença ou ausência de determinadas espécies, concentração de trepadeiras ou cipós, presença de epífitas e presença de espécies animais também.

3. ANALISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS: SUSTENTABILIDADE

O Terceiro Setor já ganhou reconhecimento pelas soluções positivas que vem encontrando para toda a sociedade brasileira. São associações, fundações, instituições e organizações, com peculiaridades jurídicas próprias na área tributária, de isenções e imunidades; na área trabalhista, com a Lei do Voluntariado e no Direito Civil, quando da constituição de uma ONG. No processo de transformação da sociedade, o Terceiro Setor vem encontrando respostas criativas para ajudar a mudar o futuro do Brasil.

Captação ou mobilização de recursos são termos utilizados para denominar um conjunto de atividades multidisciplinares, realizadas pelas organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de gerar recursos financeiros, materiais e humanos para a consecução de suas finalidades. Ou seja, é uma atividade meio para a sustentação financeira das organizações, envolvendo questões de

marketing, comunicação, gestão, jurídicas éticas. Para o sucesso da atividade de captação de recursos recomenda-se o acesso a diferentes fontes de recursos, tais como iniciativa privada (pessoas físicas e jurídicas), fundações, organizações religiosas, organismos internacionais, projetos de geração de renda, governo e eventos.

3.1. Convênios

É um instrumento de cooperação onde há interesses convergentes. É a maneira pela qual se dá, efetivamente, o repasse de recursos financeiros destinados a subsidiar ações públicas desenvolvidas em conjunto (ROSSI e CASTRO, 2006). Para a formalização de convênios é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação de documentos e elabore um plano de trabalho. A entidade Panavas firmou com a prefeitura de Monteiro Lobato convênio em a fim de, receber verbas advindas de captação e empresas privadas.

3.2. Instituto Pandavas: Captação de Recursos

Apesar das inúmeras possibilidades de projetos e empresas frente à captação de recursos que são lançadas por editais no mercado todos os anos, muitas vezes o que parece fácil, às vezes por depender da política pública, acaba se tornando um pesadelo para muitas ONGs. Como veremos a seguir, não obstante a absoluta regularidade do processo de captação dos recursos incentivados, através do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Monteiro Lobato, o fato é que o Instituto Pandavas demorou mais de 30 meses para ter acesso aos mesmos em função da burocracia e de interpretações

equivocadas de representantes da Prefeitura local.

Assim, a entidade Instituto Pandavas, devidamente inscrita no CMDCA de Monteiro Lobato, motivada pela interrupção do custeamento financeiro pela sua então, mantenedora Palas Athenas do Brasil, em conjunto com esta última, apresentou e, em reunião realizada em 07 de agosto de 2008, teve aprovada pelo CMDCA Proposta de Convênio para a finalidade de captação e transferência de contribuições provenientes de pessoas físicas e jurídicas previstas na legislação tributária, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Decreto Municipal 850/01 (que regulamenta o FUMCAD) e ainda na Constituição da República, art. 227.

Em 16 de setembro de 2008, a então presidente do CMDCA, emitiu atestado no sentido de que a Associação Palas Athena estava autorizada a obter recursos financeiros através do FUMCAD – Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, em prol do Projeto Socioeducacional do Centro Pedagógico Casa dos Pandavas.

De posse desse atestado, o INSTITUTO PANDAVAS, ainda no final de 2008, obteve junto à uma Empresa Privada a contribuição no valor de R\$ 100.000,00 para custear parte do Projeto.

Contudo, não obstante haver inclusive sido promulgada a Lei Municipal nº 1.426, de 17/3/09, por meio da qual foi o INSTITUTO PANDAVAS declarado entidade de Utilidade Pública, bem como haver sido cumprida todas as condicionantes legais e aquelas exigidas em acréscimo, especialmente no que respeita ao Projeto já mencionado, dois anos se passaram desde a obtenção dos importantes recursos

financeiros oriundos da Fundação Social sem que um centavo sequer tenha sido entregue ao seu beneficiário.

Em cumprimento à legislação, a referida doação foi depositada no FUMCAD titulada pelo CMDCA, a quem, nos termos do Convênio já referido, caberia repassar 95% desses recursos financeiros ao seu destinatário final, o INSTITUTO PANDAVAS. Essa injustificada omissão, contra a qual foram expressos reiterados questionamentos, gerou e continua a gerar inúmeras consequências extremamente nocivas ao INSTITUTO e em especial à comunidade por ele assistida.

Deve-se destacar, outrossim, a enormidade das dificuldades enfrentadas por aqueles que, direta e indiretamente, sempre dependeram dos trabalhos que constituem o principal objetivo da entidade beneficiária.

A injustiça da situação, totalmente contrária às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi analisada e discutida exaustivamente, com a devida seriedade e profundidade em sucessivas reuniões, que contaram com a presença e participação efetiva do prefeito municipal do Chefe do Gabinete municipal, do Contador municipal e de representantes do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Ao longo das referidas reuniões, foram afastados, de forma cabal, os argumentos até então utilizados para justificar a retenção, indevida e absurda, dos recursos captados pelo Instituto Pandavas, em completa afronta à Lei, ao quanto estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Convênio firmado com a Prefeitura e, principalmente, aos mais básicos

princípios constitucionais e da Administração Pública (citando-se por alto os quase esquecidos princípios da finalidade e da moralidade).

Em março do corrente ano (2011), finalmente, a Prefeitura concordou em liberar os recursos devidos ao Instituto Pandavas, em quatro parcelas. Os prazos acordados inicialmente não foram respeitados. E o processo de prestação de contas foi uma verdadeira maratona, que exigiu uma nova dose de paciência e muita criatividade. Mas, o fato é que, paulatinamente, os obstáculos foram superados, pela via do diálogo, num processo de reconhecimento e enfrentamento das dificuldades recíprocas.

Em paralelo, foram modificadas e aperfeiçoadas as legislações municipais relacionadas ao CMDCA e a Escola pode, enfim, contar com os recursos, captados regularmente, para garantir a execução do Projeto Educativo a que se propôs.

3.2.1. Prestação de Contas

O conceito de prestação de contas possui uma grande importância no âmbito que se desenvolve, seja de caráter público ou privado, já que envolve uma obrigação que tem como contrapartida um direito: o direito da requisição da prestação de contas. A prestação de contas pressupõe a existência de um conjunto de leis e instituições com a missão de supervisionar o cumprimento desta obrigação. Em efeito, os responsáveis por uma prestação de contas têm obrigações e direitos que lhes envolve e vincula, normalizando seu comportamento, definindo os legítimos responsáveis capazes de solicitar e dar explicações, de gerar expectativas. Isto funciona assim, devido ao fato de que a prestação

de contas não é um evento único, mas se trata de uma prática que se reitera no decorrer do tempo. No mesmo sentido, a prestação de contas se entende como o processo político-focalizado na procura da sustentação e credibilidade das Instituições públicas e do Governo de um país, relacionando esta premissa à capacidade atual das Organizações em função da geração de recursos suficientes e, de percorrer o caminho de acordo com a visão estabelecida, definindo o objetivo a ser atingido no longo prazo.

Todo esse processo está ligado à transparência institucional, o que significa que se faz necessário possuir um sistema institucional desenhado para a prestação de contas. Ao desenvolver uma prestação deve se pensar primeiro na prestação de contas parcial que consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida, quando os recursos são liberados em três ou mais parcelas, conforme § 2º art. 21, da IN/STN 01/97 (INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1997)⁷ e alterações. Na prestação de contas final, produto da consolidação das prestações de contas parciais, referente ao total dos recursos recebidos, é aquela apresentada depois da consecução do objeto e objetivos pactuados, até 60 dias após a execução do convênio.

Conforme apresentado processo de dificuldades de captação de recursos referente convênio e plano de trabalho da Instituição denominada

Pandavas no item 2.3, deste referido trabalho. A entidade apresentou sua prestação de contas de acordo com as especificações proposta no Convênio firmado seguindo Plano de trabalho de acordo com as solicitações da prefeitura municipal da cidade de Monteiro Lobato, sendo;

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICIPIO da seguinte forma:

I – prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas, relação nominal dos atendidos e declaração quantitativa de atendimento, relatório de comprovação de despesas, copia dos documentos comprobatórios das despesas.

II – prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal, previstas nos incisos anteriores desta cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto, e parecer do Conselho Fiscal, assinada pelo representante da Entidade e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendidos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos

⁷ Art. 21. A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Federal. 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens III a VII do art. 28, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

repassados pelo Município;
d) Cópia de comprovantes de despesas;
e) Cópia dos extratos de conta específica;
f) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do CMDCA. O que não vem acontecendo, pois, mesmo com a aprovação do CMDCA a prefeitura não libera e não aceita a prestação de contas, retendo a última parcela da verba doada em 2008. Atualmente várias ações estão sendo realizadas visando à liberação de tal parcela, mas a prefeitura na figura do Sr. Prefeito e contador estão irredutíveis alegando que a prestação apresentada não está de acordo com especificações da prefeitura.

CONCLUSÃO

O crescimento destas instituições, sem fins lucrativos, pertencentes a um novo setor chamado de terceiro setor, mostra que o seu papel dentro da sociedade torna-se cada vez mais relevante. Nesse sentido, o presente trabalho propôs refletir a importância destas entidades, em especial do Instituto Pandavas, que vem desenvolvendo um trabalho de extrema importância com a população mais carente, também conscientizar-nos das dificuldades que estas entidades passam, ocorrendo sobre tudo pela falta de transparência no repasse dos recursos arrecadados por parte dos órgãos públicos.

Vale ressaltar a importância acerca do mecanismo e tratamento da Captação de Recursos por uma

Entidade do Terceiro Setor, utilizando como exemplo o Instituto Pandavas, Instituição fundada em 1978, que inicialmente funcionava como abrigo para crianças carentes, e que foi construída com o apoio de voluntários e com materiais doados pela comunidade, tendo por missão resgatar a cidadania dessas crianças, cujos pais não tinham (têm) condições de provê-las.

Após estudo e convivência com o Instituto Pandavas, concluímos que este age todos os dias no alicerce da sociedade Brasileira: a EDUCAÇÃO de crianças, jovens e adultos. Prezam pelo ambiente que vivem e acreditam em sua comunidade escolar, ou seja, são corajosos e visionários, pois, há 34 anos desenvolvem um Projeto de Educação contando com pessoas que pensam no amanhã, agindo no hoje.

Assim, o Centro Pedagógico Casa dos Pandavas desponta como um verdadeiro Oásis, uma escola modelo, com uma proposta pedagógica diferenciada, testada e já comprovada há três décadas. Graças ao idealismo e ao esforço concreto de pessoas abnegadas, genuinamente preocupadas com a humanização da Educação, o Instituto, através de seu Centro Pedagógico Casa dos Pandavas, vem formando cidadãos com senso crítico, iniciativa, criatividade, independência e responsabilidade social.

Este modelo educacional diferenciado, neste momento, longe de desaparecer, precisa ser adequadamente valorizado para que, efetivamente, saia de sua concha e possa se transformar em referência no ensino para crianças e adolescentes. E hoje precisamos de pessoas corajosas, capazes de acreditar no desenvolvimento do potencial humano através da

verdadeira Educação, não de pessoas que tentam a todo custo prejudicar o andamento do Instituto sem pensar em seus alunos.

Acreditamos que o homem pode ser um agente transformador do meio em que vive, por isso, quem visita o espaço pode perceber um elo de

harmonia, reforçado pelo equilíbrio da natureza de Monteiro Lobato. Observamos que o diferencial dessa escola, não está apenas no espaço físico, e sim nas pessoas que o integram: a comunidade favorecida pelo projeto, os professores com uma visão mais refinada, os idealizadores e as relações que entre todos se estabelecem.

REFERÊNCIAS

BAVA, Silvio C. **O Terceiro Setor e os Desafios do Estado de São Paulo para o Século XXI**. In: Cadernos Abong. ONGs Identidades e Desafios Atuais. São Paulo: Autores Associados, 2000. 41-86.

BARBOSA, Maria Nazaré Lins; OLIVEIRA, Carolina Felipe. **Manual de ONG's**: guia prático de orientação jurídica. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

BRASIL. **Conselho Federal de Contabilidade**. Resolução No. 750/93, de 29/12/1993. Disponível online: www.cfc.org.br/uparq/Normas_Brasileiras_de_Contabilidade.pdf.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 774/94, de 16/12/1994**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 837/99, de 22/02/99**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 838/99, de 22/02/1999 (alteração 852/99)**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 877/00, de 18/04/2000 (alteração 926/01 e 966/03)**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 922/01, de 13/12/2001**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 944/02, de 30/08/2002**.

_____. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – **Lei das Sociedades por Ações**.

_____. Decreto no. 3.100, de 30 de junho de 1999 – **Lei do Terceiro Setor**.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução No. 750/93, de 29/12/1993**.

CAVALCANTI, Marly et al. **Gestão Social, Estratégias e Parcerias** – Redescobrimo a essência da administração brasileira de comunicações para o Terceiro Setor. São Paulo: Saraiva, 2008.

CMDCA, **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, disponível em <http://www.fernandopolis.sp.gov.br/cmdca/oquee.php>. Acesso em 18 de novembro de 2011

CMDCA, **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, http://www.jaragua.go.gov.br/cmdca/index.php?option=com_content&view=article&id=1&Itemid=2. Acesso em 18 de novembro de 2011

FERNANDES, Rubens C. **Privado Porém Público: O terceiro Setor na América Latina**. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume – Dumaré, 1994. Disponível em www.espacoacademico.com.br/037/37cdelgado.htm. Acesso em 15 de novembro de 2011

FUMCAD, **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, Disponível em <http://www.adid.org.br/dicas/>. Acesso em 19 de novembro de 2011.

GERÊNCIA DE ESTUDOS SETORIAIS (GESET). **Terceiro Setor e o Desenvolvimento Social**. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/> Acesso em 20 de novembro de 2011.

GONÇALVES, H. S. **O Estado o Terceiro Setor e o Mercado: Uma Tríade Completa**. Disponível em: <http://www.rits.org.br/> Acesso em: 20 de Nov. de 2011.

GREGORI, Sérgio Biagi. **PERSEVERANÇA**. Disponível em <http://www.ceismael.com.br/artigo/perserveranca.htm>. Acesso em 29 de novembro de 2011.

MELO, Renato Dolabella. **Gestão Tributária do Terceiro Setor**. Belo Horizonte: Instituto de Governança Social, 2008. Disponível em <http://www.dolabella.com.br/downloads>. Acesso em 15 de novembro de 2011.

PEREIRA, Custódio Felipe de Jesus. **Captação de Recursos (FundRaising)**: conhecendo melhor porque as pessoas contribuem. São Paulo: Mackenzie. 2001. Disponível em www.alianzaluz.org/multimedia/artigos.html. Acesso em 22 de outubro de 2011

TENÓRIO, Fernando Guilherme. **Gestão de ONG's**: principais funções gerenciais. Rio de Janeiro: FGV. 1997.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro Setor**: Regulação no Brasil. São Paulo: Gife e Petrópolis, 2006.

ROTHGIESSER, Tanya L. **Sociedade Civil Brasileira e o Terceiro Setor**. Disponível em: <http://www.terceirosetor.org.br/>

terceirosetor.org.br/ Acesso em: 20 de outubro de 2011.

SOUZA, Leandro Martins de. **Tributação do Terceiro Setor no Brasil**. São Paulo: Dialética, 2004. PRESTAÇÃO DE CONTAS. O conceito de prestação de contas. <http://www.tcontas.pt/eurosai/EurosaiOlacefs/Docs/1ST/El%20Salvador/WS1SV-port.pdf> . Acesso em 22 de novembro de 2011.

TEIXEIRA, Ana Claudia C. **Identidades em Construção**: As Organizações Não-Governamentais no Processo Brasileiro de Democratização. Campinas, 2000. 166 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Ciências Humanas) – Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas. Disponível em <http://www.espacoacademico.com.br/037/37cdelgado.htm>. Acesso em 01 de dezembro de 2011.